Diário Oficial

PODER Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 115 • Número 21 • São Paulo, terça-feira, 1º de fevereiro de 2005 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.350, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

Dá nova denominação ao Ambulatório de Especialidades Consolação

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância do trabalho executado na área da saúde no município de São Paulo pelo excelente Médico, "Dr. Geraldo Paulo Bourroul"; e

Considerando a extrema competência profissional e o trato humanizado que dedicava a todos os pacientes, independente de condição social ou intelectual,

Decreta:

Artigo 1º - O Ambulatório de Especialidades Consolação criado na Secretaria da Saúde pelo Decreto nº 48.949, de 16 de setembro de 2004, e subordinado diretamente ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, sediado na Rua Martins Fontes nº 208, São Paulo - Capital, passa a denominar-se "Ambulatório de Especialidades "Dr. Geraldo Paulo Bourroul".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 2005.

Atos do Governador

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 1-2005 - Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2005/2007

O Condeca/SP convoca os movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e entidades não governamentais que prestam serviço de atendimento à criança e ao adolescente, para se inscreverem, indicando eleitor e candidato ao processo eleitoral que escolherá, em Assembléia Geral, dia 17-4-2005, os representantes da sociedade civil no Conselho - gestão 2005/2007.

Comunica que a documentação necessária, prazos e demais informações referentes a este processo eleitoral, constam da Deliberação Condeca/SP 1-2005, publicada no D.O. de 22-1-2005 e disponibilizada nos sites: www.condeca.sp.gov.br e www.conselhos.sp.gov.br

Período de inscrição: de 1º-11-2004 a 21-2-2005

As inscrições deverão ser protocoladas nas sede do Condeca/SP, à Rua Antonio de Godoy, 122 - 7º andar - CEP: 01034-000, São Paulo - Capital, das 9 às 17 horas, podendo ser postadas por Sedex, dentro do prazo estabelecido.

Maiores informações poderão ser obtidas nos telefones 11 - 3361-3433 - 11 - 222-4441

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 31-1-2005

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90 e à vista dos pareceres:

125-2005 e 126-2005, da Procuradoria Geral do Estado, o afastamento dos adiantes indicados, Procuradores do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem mandatos diretivos, a seguir discriminados, no Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp, pelo tempo de duração dos respectivos mandatos:

Antônio José Maffezoli Leite, RG 17.991.128, na qualidade de Presidente; Mônica de Melo, RG 18.856.976, na qualidade de Tesoureiro Geral;

33-2005, 34-2005 e 36-2005, da Assessoria Jurídica do Governo, o afastamento dos adiantes indicados, Agentes de Telecomunicações Policial, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem mandatos diretivos, a seguir discriminados, no Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo - Sintelpol pelo tempo de duração dos respectivos mandatos:

Gildete Amaral dos Santos, RG 22.262.367, na qualidade de Presidente; Eliane dos Santos Silva Araújo, RG 16.489.885, na qualidade de Secretária Geral; Rie Yokoo, RG 7.346.105, na qualidade de Tesoureira Geral.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: GG-1068-2003 - Contrato: 1-2004 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Is Air Ltda.-ME - Objeto: Prorrogação Contratual - Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 5-1-2005 com término em 4-1-2006 - Valor total: R$ 12.344,28 - Valor por exercício: R$ 12.211,11 para o exercício de 2005 e R$ 133,17 para o exercício de 2006 - Classificação de recursos: 339039 - Assinatura: Em 4-1-2005.

Processo: GG-1371-2003 - Parecer Jurídico: 1885-2004 - Contrato 12-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - Objeto: Reajuste Contratual - Vigência: O contrato fica reajustado a partir de 1º-1-2005 - Valor total: R$ 15.999.188,04 - Valor por exercício: R$ 8.232.968,88 para o exercício de 2005 - Classificação de recursos: 339039 - Assinatura: Em 31-12-2004.

CASA MILITAR

Resolução de 31-1-2005

O Secretário-Chefe da Casa Militar, do Gabinete do Governador, nos termos da alínea "e" do inc. II do art. 31 do Dec. 48.526-2004, em face da necessidade de normatizar a emissão do Cartão de Identificação de Atividade Funcional, previsto na alínea "e" do inc. I do art. 33 do referido decreto, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Cartão de Identificação de Atividade Funcional para Policiais Militares da Casa Militar do Gabinete do Governador, conforme modelo abaixo especificado.

Artigo 2º - O documento será impresso em papel-cartão, branco, com texto em preto, no formato básico de 170 mm por 63 mm, dividido em duas partes, possuindo na parte superior os campos para fotografia 3x4 e assinatura do portador e na parte inferior os dados pessoais do portador e assinatura do Chefe de Gabinete da Casa Militar.

Artigo 3º - A fotografia do portador deverá ser recente, tomada de frente, trajando paletó e gravata vertical para os policiais militares do sexo masculino e o equivalente para os do sexo feminino.

Artigo 4º - A finalidade do cartão de identificação é munir os policiais militares, no exercício das funções abaixo indicadas, de documento comprobatório da atividade que exercem, objetivando o acesso em locais de prestação de serviços e em eventos oficiais:

I - Secretário-Chefe da Casa Militar

II - Chefe de Gabinete da Casa Militar

III - Ajudantes de Ordens do Governador do Estado

IV - Ajudantes de Ordens da Primeira Dama do Estado

V - Ajudantes de Ordens do Vice-Governador do Estado

VI - Assessor Militar do Cerimonial

VII - Assessor Militar do Fundo Social de Solidariedade - Fussesp

VIII - Oficiais e Praças do Departamento de Defesa Civil

IX - Oficiais e Praças da Divisão de Segurança de Dignitários

X - Agentes do Grupo Central de Fiscalização de Veículos Oficiais - GCFIVO, no exercício de suas funções.

Artigo 5º - A emissão do Cartão de Identificação de Atividade Funcional para policiais militares que exerçam funções não abrangidas pelo artigo anterior será decidida pelo Chefe de Gabinete da Casa Militar, após pedido fundamentado, encaminhado pelo respectivo Diretor de Departamento.

Artigo 6º - O Cartão de Identificação de Atividade Funcional será numerado e expedido em série, devendo ser acondicionado em carteira de couro, de cor vermelha, contendo o brasão do Estado ao centro, em metal, e as inscrições Governo do Estado de São Paulo na parte superior e Casa Militar do Gabinete do Governador na parte inferior, impressos na cor dourada, ficando sob responsabilidade do Departamento de Administração da Casa Militar a confecção e a distribuição.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MODELO

GOVERNO DO EST. DE S. PAULO
Casa Militar do Gabinete do Governador

S. Paulo.....de.....de.....

Assinatura do Portador

Nome _____

_____

Posto/Grad _____

RE _____

Função _____

_____

Cartão Nº _____

Nos termos da alínea "e" do inciso I do artigo 33, do Decreto nº 48.526, de 05MAR04 e Resolução de....., pubicada no D.O. nº ....., de.....

Chefe de Gabinete da Casa Militar

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva

De 28-1-2005

Processo N.º 12/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira, e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação da empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp/Telefônica, para prestação de serviços de telefonia para a Fundap, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Processo N.º 56/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira, e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação da empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para fornecimento de gás encanado para a Fundap, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Processo N.º 59/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira, e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para fornecimento de água para a Fundap, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Processo N.º 60/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira, e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, para fornecimento de energia elétrica para a Fundap, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Processo N.º 12/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira, e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação da empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp/Telefônica, para prestação de serviços de telefo-

imprensaoficial

PORTARIA 02/05

A Diretoria da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, no uso de suas atribuições estatutárias,

considerando a evolução dos preços dos insumos utilizados pela empresa;

considerando o imperativo legal e estatutário que determina à direção fixar os preços dos serviços e produtos,

RESOLVE:

Artigo 1º – Reajustar a tabela de publicidade, os preços das assinaturas, a venda avulsa dos cadernos do Diário Oficial, a venda de modelos oficiais (MO / ME), e as cópias reprográficas em 11,% (onze por cento);

Artigo 2º – Os novos preços passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2005;

Artigo 3º – A Gerência de Negócios divulgará as tabelas junto aos interessados;

Artigo 4º – Ficam revogadas as Portarias nºs 01/04, 01/03, 01/02, 01/01, 05/99, 14/97;

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

São Paulo, 28 de janeiro de 2005.

Diretoria